

Processo nº: 1463/2021-TCE/MA

Natureza: Apreciação de legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (SEGEP)

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Rosário de Maria Silva Lavor

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Rosário de Maria Silva Lavor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação. **Pelo registro tácito.**

DECISÃO CS -TCE Nº 2675/2025

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, de Rosário de Maria Silva Lavor, matrícula nº 0001175058, no cargo de Professor III, Classe B, Referência 04, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 61, de 31 de janeiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 11419/2025/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pelo registro tácito da referida aposentadoria, com fundamento na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 636.553/RS, Tema 445 da Repercussão Geral, bem como no art. 1º da Resolução TCE/MA nº 350/2021.

Presentes à sessão os Conselheiros Flávia Gonzalez Leite (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de setembro de 2025.

Conselheira **Flávia Gonzalez Leite**

Presidente em exercício da Segunda Câmara

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Flávia Gonzalez Leite
Presidente em Exercício
Em 24 de outubro de 2025 às 12:16:03

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 25 de setembro de 2025 às 12:05:07

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 02 de outubro de 2025 às 09:15:44